



**6ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/DF
BRASÍLIA - DF, 15 DE JULHO DE 2014**

ATA

1 **Início: 14h Término: 15h. 1) PRESENCAS: CONSELHEIROS:** Aleixo Furtado; Gunter Roland Kohlsdorf Spiller,
2 Marcelo Baiocchi; Ricardo Reis Meira e Tony Malheiros. **1.1) FUNCIONÁRIOS DO CAU/DF:** Cristiano
3 Ramalho, Karla Dias Faulstich Alves e Luciana Vieira de Paula. **2) ABERTURA DOS TRABALHOS:** Iniciado os
4 trabalhos pelo Conselheiro Tony Marcos Malheiros a palavra foi passada ao assessor da comissão, Gerente
5 de Fiscalização, Cristiano Ramalho que informou que o Departamento de Fiscalização mapeou, com base
6 nas informações do SICCAU, os profissionais que não estavam em dias com suas obrigações no que se
7 refere à anuidade. Uma questão relevante, segundo o Gerente de Fiscalização, é que vários profissionais
8 sequer sabem que não estão mais ligados ao sistema CONFERA-CREA e que, principalmente nesses casos, o
9 endereço constante no SICCAU provavelmente está desatualizado. O Conselheiro Aleixo Furtado lembrou
10 que no antigo conselho havia o costume de se encaminhar os boletos de cobrança via correio o que
11 facilitava aos inadimplentes a lembrança e quitação de seus débitos. Foi lembrado ainda o Art. 52 da Lei n.º
12 12.378/2010 em que “o atraso no pagamento de anuidade sujeita o responsável à suspensão do exercício
13 profissional ou, no caso de pessoa jurídica, à proibição de prestar trabalhos na área da arquitetura e do
14 urbanismo, mas não haverá cobrança judicial dos valores em atraso, protesto de dívida ou comunicação
15 aos órgãos de proteção ao crédito”. Diante do exposto, a CEP-CAU/DF **DELIBEROU** que o Departamento de
16 Fiscalização encaminhe, via ofício, carta aos profissionais dando ciência de que o Conselho, conforme
17 Resolução 61/2013, de que as anuidades serão pagas pelos profissionais e pelas pessoas jurídicas e que o
18 documento bancário para efetivação do pagamento dos valores na rede bancária deverá ser emitido,
19 exclusivamente, no Sistema de Informação e Comunicação dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo
20 (SICCAU) pelo profissional ou pelo agente da pessoa jurídica, ou seja, que o CAU não envia boleto e que
21 cabe ao profissional, por meio do SICCAU realizar a emissão dos boletos. O Gerente de Fiscalização
22 informou ainda que questionou ao Departamento de Polícia Federal acerca do protocolo n.º
23 08280.009585/2013-69 que trata de denúncia contra a “Brazil Architects registration and Accreditation
24 chambers (BARCC)” e solicita investigação de ação estelionatária e que o CAU estava aguardando resposta
25 da DPF. Após as considerações finais e não havendo mais nada a tratar, às 15h foi encerrada a reunião, da
26 qual lavrou-se a presente Ata.

Brasília (DF), 15 de julho de 2014.

Arq. e Urb. Aleixo Anderson Furtado
Cons. Membro da CEP do CAU/DF

Arq. e Urb. Marcelo B. Villaverde Carvalho
Cons. Membro da CEP do CAU/DF

Arq. e Urb. Gunter Roland Kohlsdorf Spiller
Cons. Membro da CEP do CAU/DF

Arq. e Urb. Tony Marcos Malheiros
Coordenador da CEP do CAU/DF

Arq. e Urb. Ricardo Reis Meira
Cons. Membro da CEP do CAU/DF

Arq. e Urb. Durval Moniz B. de Aragão Filho
Cons. Membro da CEP do CAU/DF